Ata da 78ª (septuagésima oitava) Reunião da 19ª (décima nona) Legislatura, do 2º (segundo) período, da Câmara Municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais – Sessão Ordinária.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e vinte e três minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Formiga, deu-se por iniciada a Sessão Ordinária, sob a presidência do Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes. Após a oração de praxe, foi feita a chamada dos Vereadores, sendo registrada a presença dos Edis: Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Flávio Santos do Couto – Flávio Couto, Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga, José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho, Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás, Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva. Em seguida, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, e após submetida à apreciação, foi aprovada por todos os edis presentes, ressalvada a ausência do Vereador Cabo Cunha. Logo após, o Presidente Marcelo Fernandes submeteu ao plenário a supressão da leitura das correspondências recebidas, sendo que após votação, a questão restou aprovada por todos os edis presentes. Contudo, apesar de não efetuada a leitura destes, registre-se que na pauta da presente sessão, constavam os seguintes documentos: Mensagens nº 125, 126 e 127/2022 e Ofícios Gab. nº 0777, 0778, 0779, 0780, 0781, 0782, 0783, 0784, 0785, 0786, 0787, 0788, 0790, 0792, 0793, 0794, 0795, 0796, 0797, 0798 e 0799/2022, enviados pelo Gabinete do Prefeito; Ofício nº 032/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Fazenda; Ofício nº 170/2022 enviado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE; Ofícios nº 041 e 042/2022 enviados pela Diretoria de Compras Públicas; Ofício nº 2273/2022 enviado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG/ 1º Cartório de Feitos Especiais. Registre-se ainda que, embora também não efetuada a leitura destes, constavam na pauta e deram entrada para estudos e pareceres das Comissões os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 391/2022**, que autoriza abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$48.305,25 (quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, §1º, II, que serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 387/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde; **Projeto de Lei nº 392/2022**,que altera redação de dispositivos das Leis nºs 4.061, de 29 de abril de 2008 e 5.610, de 28 de abril de 2021 e dá outras providências. Conforme informação contida na Mensagem nº 126/2022, a alteração foi solicitada pelo Secretário Municipal de Cultura, conforme se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 95/2022, anexa ao projeto, especificamente no que diz respeito à composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Formiga – Compac e o Conselho Municipal de Cultura – Comcult. Tal requerimento foi fundamento em jurisprudência oriunda da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias Municipais da Comarca de Juiz de Fora, cuja sentença exarada nos autos do Processo nº 5009063-45.2021.8.13.0145 versa no sentido de que não seria possível a participação de representantes do Poder Legislativo em Conselhos Municipais, quando ocupantes de mandato eletivo.- EM REGIME DE URGÊNCIA; **Projeto de Lei Complementar nº 024/2022**, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 42, de 24 de fevereiro de 2011 e dá outras providências. Conforme informação contida na Mensagem nº 127/2022, a alteração na referida Lei Complementar será para fins de acréscimo de uma vaga ao cargo de zelador (impacto orçamentário financeiro anexo), que desempenhará suas atribuições junto à Pasta Municipal de Cultura, diante da necessidade apontada por seu Gestor, tal como se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 101/2022. Posteriormente, o Presidente da Mesa Diretora anunciou a apreciação das proposições previstas na pauta daquela reunião e, imediatamente, submeteu à votação pelos edis a supressão da leitura destas, haja vista que os projetos de lei em tramitação encontram-se disponíveis no *site* oficial da Câmara Municipal de Formiga. Após votação, a supressão da leitura dos projetos foi aprovada por unanimidade do plenário. Feito isso, foram levadas à primeira discussão e votação e à segunda discussão e votação, as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 354/2022**, de autoria do Vereador Flávio Couto, que cria o Programa de Distribuição de Fraldas descartáveis Geriátricas e Pediátricas no município de Formiga-MG e dá outras providências, sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes; **Projeto de Lei nº 386/2022**, de autoria do Vereador Luiz Carlos Tocão, que altera dispositivos da Lei nº 5.257, de 27 de março de 2018, que dispõe sobre desembarque em segurança para mulheres em horário noturno (período das 21:00 às 06:00 horas) no município de Formiga, incluindo no público-alvo do programa, todos os usuários do transporte coletivo, independente do gênero, não restringindo única e exclusivamente às mulheres, sendo o projeto aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Ulteriormente, foram aprovados pelos Edis presentes, os Requerimentos, Moções, Indicações e Ofícios constantes na pauta e apresentados verbalmente pelos seguintes Vereadores: Cabo Cunha, Joice Alvarenga, Luiz Carlos Tocão, Juarez Carvalho, Luciano do Gás, Cid Corrêa, Marcelo Fernandes e Flávio Martins. Oportunamente, o Vereador Luciano do Gás manifestou-se solicitando a nomeação de Comissão Especial de Saúde, a fim de averiguar os motivos acerca da não-instalação, até a presente data, do equipamento de raio-x, bem como averiguar questões afetas ao transporte de pacientes em tratamento fora do município de Formiga, considerando diversas denúncias encaminhadas ao edil sobre esses fatos. Dessa forma, em atenção à solicitação do edil, o Presidente Marcelo Fernandes nomeou os Vereadores Luciano do Gás, Luiz Carlos Tocão e Juarez Carvalho, respectivamente, Presidente, Relator e Membro da Comissão Especial de Saúde. Ato contínuo, enaltecendo a importância da atuação da Comissão Especial de Saúde e também rememorando trabalhos desenvolvidos no âmbito dessa comissão nomeada em anos anteriores, manifestaram-se os Vereadores Marcelo Fernandes, Luciano do Gás, Luiz Carlos Tocão, Juarez Carvalho, Joice Alvarenga e Cabo Cunha. Prosseguindo os trabalhos da sessão, fez uso da tribuna, na qualidade de oradora, a Vereadora Joice Alvarenga. A edil esclareceu que abordaria dois assuntos durante seu pronunciamento: Agosto Lilás - mês nacional de proteção à mulher - e sobre a rejeição ao Projeto de Lei nº 355/2022, de sua autoria, ocorrida na reunião ordinária de dezesseis de agosto, contudo, dedicando-se de início a este último tema, dada sua importância. Dessa forma, referindo-se à Lei Nacional nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a Vereadora Joice Alvarenga ressaltou que foi com supedâneo nessa norma que elaborou o Projeto de Lei nº 355/2022, estabelecendo as diretrizes de publicidade para as exposições justificativas de aberturas de créditos suplementares e especiais pelo Poder Executivo. Comentou de forma pormenorizada o artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, que trata acerca da existência de recursos financeiros disponíveis, necessários à abertura dos créditos suplementares e especiais. Nesse sentido, a Vereadora Joice Alvarenga explicou os conceitos de *“superávit financeiro”*, *“tendência ao excesso de arrecadação”*, *“anulação parcial ou total de dotações orçamentárias”* e *“operações de crédito autorizada”*, as quatros fontes de recursos para os créditos adicionais. Após, a Vereadora Joice Alvarenga abordou sobre o Projeto de Lei nº 319/2022, recentemente aprovado nesta Casa Legislativa. Conforme relembrou a edil, o projeto teve por objetivo autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R$ R$ 9.293.000,00 (nove milhões e duzentos e noventa e três mil reais); ao citar o artigo 2º da proposição em comento, bem como o art. 43, §1º da Lei Nacional nº 4.320/1964, a Vereadora Joice Alvarenga explicou que no caso em tela, o Chefe do Executivo não apontou a fonte de recurso específica, dentre as quatros previstas na norma nacional, a justificar a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 9.293.000,00 (nove milhões e duzentos e noventa e três mil reais), portanto, configurando no entender da edil, uma “aprovação às escuras” do mencionado projeto. Na mesma esteira, desta vez voltando-se ao Projeto de Lei nº 339/2022, também aprovado pelo Poder Legislativo e que autorizou a abertura de crédito suplementar no valor de R$113.000,00 (cento e treze mil reais), a Vereadora Joice Alvarenga frisou que nesta situação o Chefe do Executivo detalhou a fonte de recurso a justificar o crédito adicional, qual seja, a anulação parcial de dotação devidamente discriminada. Posteriormente, a Vereadora Joice Alvarenga passou a discorrer sobre o Projeto de Lei nº 355/2022, rejeitado na reunião ordinária de dezesseis de agosto. A edil mencionou que as regras estabelecidas na citada proposição visavam assegurar transparência na execução orçamentária-financeira dos recursos do município, mínimo pelo qual deve prezar o Poder Legislativo. A Vereadora Joice Alvarenga ressaltou que, embora respeitando o voto daqueles edis que manifestaram-se pela rejeição do Projeto de Lei nº 355/2022, a rejeição dessa proposição significaria negligenciar a transparência no gasto do “dinheiro público”. A Vereadora Joice Alvarenga esclareceu que diante esse cenário não restava-lhe alternativa, que não fosse recorrer ao Ministério Público, bem como ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Mais uma vez, a edil ressaltou que as regras estabelecidas no Projeto de Lei nº 355/2022 seriam aplicadas quando da edição do decreto pelo Poder Executivo, necessário à abertura de créditos adicionais e não sobre os Projetos de Lei encaminhados a esta Casa Legislativa, portanto, não prosperando a justificativa de “*engessar a atuação da Administração Pública”*. A Vereadora Joice Alvarenga se disse surpreendida com a rejeição do Projeto de Lei nº 355/2022 na semana anterior, haja vista que a proposição tinha Pareceres favoráveis e assinados pelos membros das Comissões permanentes, esclarecendo ainda que se soubesse de eventual rejeição à matéria teria solicitado o Adiamento de sua apreciação. A Vereadora Joice Alvarenga ressaltou que por essa razão decidiu por não abordar na tribuna apenas o tema Agosto Lilás, reforçando que se não tiver seriedade na fiscalização do orçamento, problemas como violência contra as mulheres e mesmo aqueles outrora apontados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde continuarão ocorrendo. Por derradeiro, a Vereadora Joice Alvarenga salientou que tem seu modo de legislar e, principalmente, de exercer seu mandato o que por vezes provoca desconforto nas relações institucionais, contudo, ressaltou que nunca agiu de maneira leviana ou desleal para com os demais. Após as considerações finais sobre o tema envolto ao Projeto de Lei nº 355/2022, a Vereadora Joice Alvarenga voltou-se ao “Agosto Lilás” e em breve explanação mencionou que esse é o mês nacional dedicado à proteção da mulher e que traz dois símbolos importantes: o primeiro, que é a cor lilás, em alusão ao movimento pelo voto feminino constituído a 100 (cem) anos e o segundo remete à sanção da Lei Maria da Penha, ocorrida em sete de agosto de 2006. Em arremate, a Vereadora Joice Alvarenga frisou sobre a importância de debater tema afeto à violência às mulheres e sobre a necessidade da realização de campanhas de conscientização, em razão dos crimes que ainda ocorrem contra as mulheres nos dias atuais. Seguidamente, foi colocada a Palavra Livre, na qual se pronunciaram os Vereadores Luiz Carlos Tocão, Juarez Carvalho, Luciano do Gás, Cabo Cunha, Cid Corrêa e Joice Alvarenga. Em breve interrupção, o Vereador Flávio Couto solicitou permissão para ausentar-se da sessão daquele momento em diante, em virtude da necessidade de comparecimento a velório de um familiar. Feito isso e retomando a Palavra Livre manifestou-se ainda, o Vereador Marcelo Fernandes e a Vereadora Osânia Silva. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião com a oração final, convidando a todos para a próxima reunião, de caráter ordinário, a ser realizada no dia vinte e nove de agosto do ano corrente, às quatorze horas. Dos trabalhos, o Vereador Cid Corrêa lavrou a presente ata que, após lida e apreciada, será pelos Vereadores presentes assinada. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Formiga, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| Cid Corrêa Mesquita  Cid Corrêa - PSB |  | José Geraldo da Cunha  Cabo Cunha - UNIÃO BRASIL |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Flávio Martins da Silva  Flávio Martins - UNIÃO BRASIL |  | Juarez Eufrásio de Carvalho  Juarez Carvalho - PTB |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Flávio Santos do Couto  Flávio Couto – SD |  | Luciano Márcio de Oliveira  Luciano do Gás - CIDADANIA |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Luiz Carlos Estevão  Luiz Carlos Tocão - PSB |  | Osânia Iraci da Silva  Osânia Silva - PSD |
|  |  |  |
|  |  |  |
| Joice Alvarenga Borges Carvalho  Joice Alvarenga - PT |  | Marcelo Fernandes de Oliveira  Marcelo Fernandes - UNIÃO BRASIL |